# LEI Nº 2372-A

**Cria no Município Brigadas de Combate à Dengue, nos estabelecimentos que especifica, cujos integrantes receberão treinamento para a prevenção do surgimento de focos dos mosquitos transmissores da dengue, dispõe sobre a aplicação de notificações, multas e outras providências.**
**Proc. nº 13196/10**

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas, no Município, Brigadas de Combate à Dengue, nos seguintes estabelecimentos privados, onde são exercidas as seguintes atividades: depósitos de ferro-velho, reciclagens de quaisquer materiais, depósitos de materiais para construção, pátios de contêineres, borracharias, garagens de ônibus, pátios de veículos.

**Art. 2º** - Constituirão as Brigadas de que trata o artigo anterior funcionários dos estabelecimentos mencionados, que receberão treinamento, orientação e capacitação na Secretaria da Saúde, quanto à prevenção e combate à formação de focos e proliferação dos mosquitos *Aedes Aegypti* e o *Aedes Albopictus*.

**Parágrafo único** – O número de funcionários dos estabelecimentos que integrarão as Brigadas obedecerá à seguinte proporção: 10% (dez por cento) para empresas com 10 (dez) ou mais funcionários e pelo menos 1 (um) para empresas com menos de 10 (dez) funcionários.

PUBLICADO EM 15/05/10
no Jornal Diário
P. 54/10
Proc. 72/10

**LEI Nº 2372-A**



**Art. 3º** - Os estabelecimentos ficarão sujeitos à fiscalização por Agentes da Vigilância Epidemiológica e Agentes do Projeto Dengue e, constatada a existência de focos do mosquito, serão os responsáveis notificados a eliminá-los, aplicando-se multa em caso de reincidência.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, contados 10 (dez) dias de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de maio de 2010.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

fnv